LEI Nº 047/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011

"Dispõe sobre a alteração da referência do Emprego de Auxiliar de Transporte de Gabinete e da outras providências.

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19, combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º – Esta lei dispõe sobre a alteração da referência do Emprego de AUXILIAR DE TRANSPORTE DE GABINETE da referência nº 32 no valor de R$ 672,39 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) para a referência nº 44 no valor

de R$ 970,11 (novecentos e setenta reais e onze centavos).

Artigo 2º – Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento de 2011, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº. 4.320/64, e da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 3º - Nos termos da Lei Municipal nº. 050/2009 (Plano Plurianual Quadriênio 2010/2013) e alterações, da Lei Municipal nº. 025/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e da Lei Municipal nº. 044/2010 (Lei Orçamentária 2011).

Artigo 4º – As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no

orçamento de 2011, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 16 de junho de 2011.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA